

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

DECISÃO DE 20 DE MAIO DE 2024

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita sob o CNPJ nº 08.324.196/0001-81. DECISÃO:

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público que CONHECE do Recurso Administrativo interposto pela empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN (17743872) para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, RATIFICANDO a Decisão Administrativa de Primeira Instância (17350711), determinando a imediata desocupação ou a devida regularização da ocupação da faixa de domínio da União, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis, haja vista que o Notificado não apresentou quaisquer fatos novos e/ou justificativas que pudessem alterar a decisão outrora proferida. PROCESSO: 50600.001175/2024-29.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO

**Banco Central do Brasil**

**ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO**

ATO Nº 692, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Encerra a liquidação extrajudicial da Patacão Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução do Banco Central do Brasil Substituto, no uso da competência estabelecida pelo art. 17, inciso IV, do Regimento Interno, com fundamento no art. 19, inciso I, alínea "f", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, e considerando o que mais consta no PE 247348, resolve:

Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial a que a Patacão Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, CNPJ nº 59.615.005/0001-71, foi submetida pelo Ato do Presidente nº 1.363, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023.

Art. 2º Fica dispensada a empresa Faccio Administrações Ltda., CNPJ 14.845.974/0001-80 do encargo de liquidante.

AILTON DE AQUINO SANTOS

**ÁREA DE REGULAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO PRUDENCIAL E CAMBIAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 532, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera Instrução Normativa BCB nº 385, de 30 de maio de 2023.

A Chefe do Departamento de Regulação Prudencial e Cambial (Dereg), Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23, inciso I, alínea "a", e 119, inciso I, alínea "d", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Resolução BCB nº 340, de 21 de setembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 56, da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, no art. 23, § 5º, da Resolução BCB nº 54, de 16 de dezembro de 2020 e no art. 63 da Resolução BCB nº 265, de 25 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa BCB nº 385, de 30 de maio de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-D. O Relatório de Pilar 3 passa a vigorar acrescido das seguintes tabelas:

I - Tabela CMS1 - comparação entre RWA calculado na abordagem padronizada e na abordagem de modelos internos por tipo de risco; e

II - Tabela CMS2 - comparação entre RWACPAD e RWACIRB por categoria, subcategoria e portfólio.

Art. 1º-E Foram realizadas modificações nas seguintes tabelas:

I - Tabela OV1: alteração das instruções de preenchimento relativas ao risco de mercado para inclusão dos componentes RWADRC e RWACVA;

II - Tabela MR1: inclusão das linhas 5 e 6, relativas aos componentes RWADRC e RWACVA; e

III - Tabela MR2: inclusão das linhas 8 e 9, relativas aos componentes RWADRC e RWACVA."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor 1º de dezembro de 2024.

KATHLEEN KRAUSE

**Ministério Público da União**

**ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 200, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, e com fundamento no art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista a atribuição que lhe confere o art. 55, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024), e a autorização constante no art. 4º, caput, § 1º, inciso I, e § 2º, inciso II, da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (LOA 2024), resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 209.187.068,00 (duzentos e nove milhões cento e oitenta e sete mil e sessenta e oito reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial das Reservas de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								206.742.269
	ATIVIDADES								
0031 20TP	Ativos Cíveis da União	03 122							150.000.000
0031 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	03 122	F	1-PES	1	90	0	1000	150.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0031 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União	09 272							56.742.269
0031 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	09 272	S	1-PES	1	90	0	1000	56.742.269
TOTAL - FISCAL									150.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									56.742.269
TOTAL - GERAL									206.742.269
PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								2.444.799
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0031 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União	09 272							2.444.799
0031 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	09 272	S	1-PES	1	90	0	1000	2.444.799
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.444.799
TOTAL - GERAL									2.444.799



## ANEXO II

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União		Crédito Suplementar						
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
ANEXO II		VALOR						
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
0999	Reserva de Contingência							206.742.269
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	99 999						206.742.269
0999 0Z01 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos	99 999						206.742.269
			F	1-PES	1	90	0	1000
TOTAL - FISCAL								206.742.269
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								206.742.269
ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União		Crédito Suplementar						
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
ANEXO II		VALOR						
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
0999	Reserva de Contingência							2.444.799
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	99 999						2.444.799
0999 0Z01 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos	99 999						2.444.799
			F	1-PES	1	90	0	1000
TOTAL - FISCAL								2.444.799
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								2.444.799

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

**PORTARIA Nº 16 - PRODEP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

A Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios em ofício na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, na forma do art. 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, resolve converter o Procedimento Preparatório nº 08192.040871/2024-43 em INQUÉRITO CIVIL, com esteio no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985 e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, para fins de apuração de possível lesão ao patrimônio público em decorrência da execução do Termo de Fomento (MROSC) nº 77/2023, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Instituto A3, Organização da Sociedade Civil, para fins de realização do Projeto Futebol para todos.

LENNA NUNES DAHER

**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

**PORTARIA GPR Nº 1.824, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e no art. 6º do Anexo I da Portaria Conjunta 3, de 31 de maio de 2007, subscrita pelo Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Superior Tribunal Militar e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e em vista do contido no Processo SEI 0035003/2024, resolve:

Art. 1º Alterar a Área e Especialidade 3 (três) cargos vagos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina, discriminados na tabela abaixo, para 3 (três) cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas:

Item	Sequencial do Cargo	Motivo de Alteração/Vacância do Cargo	Ato/número	Data do Ato	Data Publicação do Ato	Órgão de Publicação do Ato
1	2573	APOSENTADORIA	PORTARIA GPR 587	07/03/2023	13/03/2023	DOU
2	8742	REDISTRIBUIDO DE OUTRO ORGAO	PORTARIA GPR 133	18/01/2023	02/06/2023	DOU
3	8752	REDISTRIBUIDO DE OUTRO ORGAO	PORTARIA GPR 2006	21/08/2023	01/09/2023	DOU

Art. 2º Alterar a Área e Especialidade 1 (um) cargo vago de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Taquigrafia, discriminado na tabela abaixo, para 1 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas:

Item	Sequencial do Cargo	Motivo de Alteração/Vacância do Cargo	Ato/número	Data do Ato	Data Publicação do Ato	Órgão de Publicação do Ato
1	17	APOSENTADORIA	PORTARIA GPR 1807	21/10/2024	24/10/2024	DOU

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. WALDIR LEÔNIO JÚNIOR

**Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais**

**CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**

**RESOLUÇÃO-COFFITO Nº 597, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, mediante atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 5º, incisos II, III, IV e XII, da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, conforme deliberado na 11ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2024, na sede do COFFITO, situada no SIA, Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília, Brasília/DF, CEP: 71200-260;

CONSIDERANDO a posse da atual gestão do CREFITO-20, ocorrida no dia 06 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que, no dia 06 de abril de 2024, todos os Conselheiros Efetivos e Suplentes do CREFITO-20 assinaram o ato formal de investidura na função pública, assumindo o compromisso de a exercerem, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que a posse de gestão para exercer função pública atrai automaticamente deveres, responsabilidades, obrigações e atribuições, não podendo os empossados alegarem culpa de terceiros pela omissão de atos que são deles privativos;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região já possui espaço físico para operar, e CNPJ próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do trâmite e finalização do processo de transição entre os CREFITOS-12 e 20;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, inciso IV, do Regimento Interno do COFFITO, que autoriza a criação de comissão e grupos de trabalho de natureza transitória; resolve:

Art. 1º Registrar que, no dia 06 de abril de 2024, todos os Conselheiros Efetivos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região assinaram o ato formal de investidura na função pública, assumindo o compromisso de a exercerem, nos termos da lei, tendo sido empossados pela gestão do COFFITO - Quadrênio 2024-2028.

Art. 2º Instaurar, nos termos do art. 15, inciso IV, do Regimento Interno do COFFITO, a Comissão de Fiscalização e Monitoramento de Desmembramento (CFMD).

§ 1º A Comissão de Fiscalização e Monitoramento de Desmembramento terá como função supervisionar, auxiliar, fiscalizar, monitorar, acompanhar e efetivar medidas necessárias para assegurar que a operacionalização e funcionamento do CREFITO-20 esteja de acordo com as normas vigentes, além de garantir a sustentabilidade financeira, orçamentária, normativa e contábil dos Regionais envolvidos no desmembramento.

§ 2º A Comissão de Fiscalização e Monitoramento de Desmembramento caso, no curso de sua atuação, encontre irregularidades, inconsistências, problemas ou dificuldades, deverá comunicar ao Plenário do COFFITO para análise e tomada de providências cabíveis.

§ 3º A Comissão será composta por 1 (um) Conselheiro Efetivo do COFFITO e 1 (um) empregado do Sistema COFFITO/CREFITOS, a serem designados em Portaria específica, cabendo aos CREFITOS-12 e 20 designar, cada um, dois representantes para integrar a referida Comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS MENDONÇA ASSUNÇÃO  
Diretor-Secretário

SANDROVAL FRANCISCO TORRES  
Presidente do Conselho

